

## LEI Nº 6.369 DE 18 DE MARÇO DE 1992

**Altera o quadro de Pessoal do Instituto Pedro Ribeiro, de Administração Judiciária - IPRAJ e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA**, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam criados na estrutura do Instituto Pedro Ribeiro, de Administração Judiciária - IPRAJ, os seguintes cargos, destinados à impressão e distribuição do “Diário do Poder Judiciário”, e vinculados à Gerência de Impressão e Publicação da Autarquia.

QUANTIDADE	CARGO	ESCOLARIDADE
03	Supervisor	Nível Superior
02	Revisor	Nível Superior
03	Técnico de Nível Superior	Nível Superior
03	Cortador	1º Grau
15	Encadernador	1º Grau
03	Fotógrafo Montador	1º Grau
05	Impressor	2º Grau
04	Operador Nível Médio	2º Grau
10	Entregador	1º Grau
02	Mecânico	1º Grau
01	Recepcionista	1º Grau
01	Diagramador	2º Grau
01	Eletricista	1º Grau
01	Gravador de Chapas	1º Grau
01	Ajudante de Guilhotina	1º Grau
01	Operador de Guilhotina	1º Grau
02	Ajudante de Impressor	1º Grau
01	Montador de Arte Final	2º Grau
02	Montador de Fotolitos	1º Grau
02	Motorista	1º Grau
01	Auxiliar de Serviços Gerais	1º Grau

**Art. 2º** - O regime jurídico do pessoal criado por esta Lei será o próprio do IPRAJ, precedido o seu provimento de concurso público de provas.

**Art. 3º** - Com o provimento dos cargos de que cuida esta Lei, operado nos termos do artigo anterior, ficarão automaticamente extintas as relações jurídicas dos seus atuais ocupantes, cuja forma de admissão não tenha sido o concurso público de provas.

**Art. 4º** - O IPRAJ realizará, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Lei, concurso público para o provimento dos cargos ora criados.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta dos recursos orçamentários próprios.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 18 de março de 1992.

***ANTONIO CARLOS MAGALHÃES***  
***Governador***

Antonio Maron Agle  
Secretário da Justiça e Direitos Humanos